



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 103-2024

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A EMPRESA CLAUDEMIR PEREIRA BRITO.

Pelo presente instrumento de Extinção de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 91***78-28 SSP/BA e CPF nº 021.***.047-35, residente e domiciliado na rua Atílio Lopes, SN, centro, Cocos-BA, CEP:47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **CLAUDEMIR PEREIRA BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.072/0001-65, situado na Comunidade de Palma e Passos, nº 05, Beira Rio, Serra do Ramalho-BA, CEP:47.630-000, neste ato representada pelo Sr. Claudemir Pereira Brito, portador da Carteira de Identidade RG nº 101***9708 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 009.***.885-83, doravante designado **CONTRATADA**, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 105-2024 – Dispensa de Licitação nº 014-2024, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21 a mesma se dará de forma unilateral;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento referente ao contrato celebrado.

RESOLVE celebrar, a presente extinção do **Contrato nº 103-2024**, firmado em 09 de maio de 2024, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Quarta, a extinção do mesmo, nos moldes do art. 137, VIII e no art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato em epígrafe, por razões de interesse público e em atendimento a lei de responsabilidade fiscal, devidamente comprovado nos autos, resolve extinguir o contrato a partir da presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Extinção do Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CLAUDEMIR PEREIRA BRITO
CPF: 009.*.885-83**
CONTRATADA